

REGIMENTO INTERNO

Sobre aluno especial

Extraído do regimento

Art. 9º– A admissão ao Mestrado será feita por meio de Exame de Seleção, de acordo com normas constantes em edital específico para esse fim, a ser semestralmente divulgado. Poderão se inscrever alunos graduados ou cursando o último semestre de cursos de graduação de áreas definidas pela CPG e amplamente divulgadas em cada edital.

- § 1º – O número de vagas disponíveis será estabelecido em função da disponibilidade dos professores orientadores e, sobretudo, da capacidade potencial do Programa, estabelecida pela CPG.
- § 2º – Mediante a aprovação no Processo de Seleção, a matrícula como aluno regular de Mestrado no PPGBiotec deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão do curso de graduação e outros documentos exigidos pela CPG, tendo a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.
- § 3º– Os candidatos aprovados no Processo de Seleção e matriculados como alunos regulares poderão ser beneficiados com bolsas de estudo, dependendo da disponibilidade das mesmas (quotas recebidas pelo Programa) e da classificação final dos candidatos no Processo de Seleção, de acordo com normas específicas estabelecidas pela Comissão de Bolsa e aprovadas pela CPG.
- § 4º – A critério da CPG e consultado o docente responsável poderá ser aceita inscrição, em disciplinas isoladas, que não as obrigatórias, de alunos especiais portadores de diploma de graduação (não matriculados no curso de Mestrado e/ou Doutorado), que demonstrem interesse em cursar disciplina cujo conteúdo contribua para o seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional.
- § 5º– A critério da CPG e em caráter excepcional, poderá ser facultado a aluno de graduação que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do seu curso, inscrever-se como aluno especial, em disciplina oferecida, que não as obrigatórias, pelo PPGBiotec, conforme normas específicas estabelecidas pela CPG.